



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 330, DE 07 DE ABRIL DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE A PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARAGUÁIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos, no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), à propriedade do Sr. Arthur Preus, objetivando cobrir as despesas decorrentes do fornecimento de água ao Distrito de Araguáia.

Art. 2º- O repasse a que trata o artigo anterior será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em abril e a Segunda em julho do corrente ano.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicidade.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 07 de abril de 1999

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

